



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 9.890/2018

**CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA
COMPOREM A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída e designada a COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no município de MARECHAL FLORIANO – ES.

Art. 2º. A Comissão terá a responsabilidade de elaboração do Programa Municipal de Regularização Fundiária que deverá, posteriormente, ser encaminhado à Câmara Municipal para discussão e aprovação.

Art. 3º. O objetivo do referido programa será instituir no território do município de Marechal Floriano – ES, normas locais e procedimentos aplicáveis à regularização Fundiária Urbana (Reurb), abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes nos termos da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º. A Comissão será constituída por representantes dos Órgãos abaixo e formada pelos seguintes membros:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1- OSVALDO CESAR KIEFER

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

1- ANTONIO PERUCH

2 - GERMANO KIEFER PERES



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- 1 - VALERIO MONTEIRO
- 2 - DARCIO CHRISTO
- 3 - THIAGO DE SOUZA CASTRO

- SECRETARIA DE FINANÇAS/ÁREA DE TRIBUTAÇÃO:

- 1 - ENEIAS MEES
- 2 - ROSIMERI MEES

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

HUMANOS:

- 1- LIGIA MOREIRA DE SOUZA ANASTACIO
- 2- ANA CAROLINA SIMOES PADILHA (Coordenadora do CadÚnico).

- PROCURADORIA GERAL:

- 1- JOÃO MARCOS DE SOUSA
- 2- CARLOS ANDRÉ LUIS DE ARAÚJO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HUMANOS:

- 1- SERGIO LUIZ FERREIRA
- 2- PRISCILA KIEFER

- CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARECHAL FLORIANO – ES:

Parágrafo Único – O representante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano – ES será indicado pelo Oficial do referido Cartório através de ofício e empossado perante a Comissão.

Art. 5º. A Comissão será capacitada para a responsabilidade que foi constituída e designada.

Art. 6º. Fica autorizada a Comissão de Regularização Fundiária a realizar levantamentos em todas as Secretarias, Departamentos e demais Órgãos da Administração



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pública Municipal, Estadual e Federal; bem como, em nome do Município, realizar levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano – ES com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi constituída.

Art. 7º. A referida Comissão fará um calendário de reuniões mensais, aprovado pela maioria de seus membros, às quais serão abertas à população, com o objetivo de discutir e elaborar o Programa Municipal de Regularização Fundiária, especificado no art. 2º do presente Decreto.

Parágrafo Único. O referido calendário deverá ser publicado no site www.marechalfloriano.es.gov.br, no placar de Avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, bem como em todos os Órgãos Públicos Municipais.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 9.864/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Setembro de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal